

CT Nº 250/2022.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, que entre si celebram o Município de Iguaçu e a Sr.<sup>a</sup> **FRANCISCA MARIA BARBOSA**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores.

Pelo presente Contrato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede à Praça Antônio Rabelo, nº 02, nesta cidade de Iguaçu, Estado de Pernambuco, representado por seu Prefeito, Sr. José Torres Lopes Filho, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sr.<sup>a</sup> **FRANCISCA MARIA BARBOSA**, brasileira, maior, residente na Vila da COHAB, 10 – Centro, Iguaçu – PE, portadora do CPF nº 747.689.804-49 e RG nº 4.162.878 – SSP – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, com arrimo na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 99/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores, em dimanação com o Artigo 37, IX da Carta Magna, considerando os termos do ofício de nº 243/2022 lavrado pela Secretária de Saúde, acerca da necessidade de contratação de profissional para exercer o cargo/função de Técnico de Enfermagem na UMI, considerando que há previsão em lei do cargo objeto do contrato; a contratação dar-se-á por tempo determinado; a necessidade temporária e excepcional de interesse público, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(A) CONTRATADO(A) exercerá junto ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, o cargo de Técnico de Enfermagem na UMI, que consiste nas seguintes atribuições: Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, ministrando medicamentos e outros, etc.;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços acima mencionados, o (a) CONTRATADO (A) perceberá a quantia de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 20º dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de **24** (vinte e quatro) horas semanais, em regime de plantão de 24h, em qualquer dia da semana, ou à critério do CONTRATANTE, ficando desde logo convencionado a possibilidade de banco de horas;

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar de **01/04/2022** a **31/12/2022**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões;

**CLÁUSULA QUINTA** – As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que (ao)a CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 196/2001) como puníveis com a pena de demissão;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando: a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato; b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama; c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;



**CLÁUSULA OITAVA** – É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(a) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Municipal nº 196/2001.

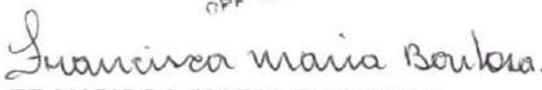
**CLÁUSULA NONA** – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 196/2001, sendo o presente contrato de natureza administrativa, não se aplicando normas celetistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da rubrica 10302001120380000 – 31900400.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iguaracy, 01 de abril de 2022.



  
**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
PREFEITO  
CPF 457.387.344-91  
  
**FRANCISCA MARIA BARBOSA**  
CONTRATADA

**PARECER**  
O presente contrato se encontra conforme legislação específica vigente.  
Iguaracy, 01 de abril de 2022.  
  
**FÁBIO DA SILVA NETO**  
OAB (PE) 26.771-D  
Procurador Jurídico

**TESTEMUNHAS:**

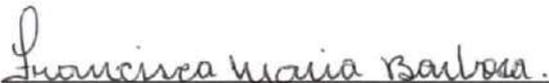
  
**LIDIANE BEZERRA DE MOURA FERNANDES**  
CPF: 063.374.964-85

  
**MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO**  
CPF: 057.230.234-70

## DECLARAÇÃO

Eu, **FRANCISCA MARIA BARBOSA**, brasileira, maior, residente na Vila da COHAB, 10 – Centro, Iguaçu – PE, portadora do CPF nº 747.689.804-49 e RG nº 4.162.878 – SSP – PE, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que não possuo impedimentos legais à assunção do contrato temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** na UMI, nesta municipalidade, especialmente a proibição acumulativa de cargos públicos descrita no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Iguaçu, 01 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



Ofício nº 243/2022

Iguaracy, 01 de abril de 2022

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, a contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (um) profissional de nível médio para exercer o cargo/função de Técnica de Enfermagem, pelo período de 09 (nove) meses, a partir de 01 de abril de 2022, em regime de plantão de 24h ou a critério do CONTRATANTE, em virtude de não haver lugar no quadro efetivo disponível para exercer o supracitado cargo/função junto a esta Secretaria (Unidade de Saúde de Iguaracy), havendo iminente necessidade de contratação para suprir interesse público com amparo no artigo 37, IX da Carta Magna em decorrência com a Lei Municipal de nº 499/2021, 13/01/2021.

Dentre outras atribuições, o profissional ora contratado, será responsável pela sala de vacina entre outras na referida UBS, etc.

Em face das atribuições da função, após análise curricular indicamos **FRANCISCA MARIA BARBOSA**, portadora do RG **4162878** SSP/PE do CPF: **747.689.804 - 49**, cuja documentação, segue anexa.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Secretária de Saúde

*Autorizo a contratação, em face da excepcionalidade e das razões apresentadas pelo (a) Secretário (a).*

*Em: 01/04/2022.*

José Torres Lopes Filho

Exmº Senhor

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

MD. Prefeito do Município de

Iguaracy – PE.

Recebido em:

01/04/2022

